INSTITUTO ACQUA

**ANEXO I** 

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022 PSC (HRDJN)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS

LABORATORIAIS E EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS COM EQUIPE DE COLETA, com cessão de mão de

obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos

serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências ao Hospital Regional Dr.

José de Simone Netto, no município de Ponta Porã/MS, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº

01/2020, firmado entre o Instituto ACQUA e o Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Regional Dr. José De Simone Netto – Localizado na Rua Baltazar Saldanha, 1.501 –

Jardim Ipanema – Ponta Porã/MS.

3. DA JUSTIFICATIVA

As análises clínicas são um conjunto de exames com a finalidade de verificar o estado de saúde de um

paciente ou investigar doenças, como os chamados exames de rotina, check-ups, dentre outros. A

análise é feita através do estudo de material biológico colhido do paciente.

Neste contexto, os exames de análises clínicas são recursos eficientes, imprescindíveis e necessários

que um profissional de saúde deve terá a sua disposição. Com eles, é possível avaliar parâmetros,

analisar de forma minuciosa a condição de saúde de determinado paciente, chegando ao diagnóstico

e propiciando o melhor tratamento. Assim, a contratação se faz necessária para atender aos pacientes

assistidos na Unidade.

Página 1 de 17



### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail selecao.hrdjn@institutoacqua.org.br no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.
  - 4.1.1 O envio dos documentos deverá ser encaminhado juntamente com a proposta financeira até às 12hs, horário de Brasília/DF, do dia 18/11/2022, através do e-mail selecao.hrdjn@institutoacqua.org.br.
- 4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:
  - 4.2.1 A <u>habilitação jurídica</u> será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e com as especificações constantes neste Termo de Referência ANEXO I;
  - b) Cartão de CNPJ;
  - c) Alvará de Funcionamento;
  - d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
  - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
  - f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
  - h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - j) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades, objeto deste Termo de referência (se for o caso);
  - k) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (se for o caso);
  - Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente (se for o caso);



- m) Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, ANEXO II. (Obrigatório)
  - m.1) Para o agendamento da visita técnica obrigatória o interessado deverá encaminhar por e-mail para <u>selecao.hrdjn@institutoacqua.org.br</u> a informação com a data que pretende realizar a visita, o nome da empresa, dados do representante que acompanhará a visita (Nome/CPF), telefone de contato e e-mail, a vista técnica deverá ser realizada até o dia 17/11/2022, data que antecede a entrega das propostas.
  - 4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A execução dos serviços de procedimentos e exames de análises clínicas se dará no Hospital Regional Dr. José De Simone Netto e caracteriza-se pela realização de exames em pacientes em rotina, urgência e emergência, ambulatoriais, pré-cirúrgicos, admissionais e periódicos em período integral.
- 5.2 Para o desempenho dos serviços deverão estar incluídos, pessoal especializado e em quantidade adequada, de acordo com a demanda da Unidade e demais elementos e equipamentos necessários, além de oferecer serviço de qualidade e eficiência.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Ceder à CONTRATADA área localizada no hospital, para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, cabendo à CONTRATADA a adequação do espaço cedido às funções que se destinam.
- 6.2 Realizar manutenção e limpeza diária de todo o espaço físico disponibilizado à CONTRATADA, bem como serviços de vigilância, segurança, manutenção hidráulica e elétrica.



- 6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 6.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- 6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.
- 6.7 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- 6.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 6.9 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.
- 6.10 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 6.11 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de referência.
- 6.12 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.13 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Prestar os serviços sempre em rigorosa observância aos termos deste Termo de referência.
- 7.2 Prestar serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, pela equipe profissional disponibilizada pela própria CONTRATADA.



- 7.2.1 A CONTRATADA se responsabilizará por toda a coleta de exames da unidade de saúde.
- 7.3 A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e vistoriada pelo CONTRATANTE, cabendo a esta a responsabilidade pela exigência do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 7.4 Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diário conforme a Tabela de prazo, conforme acordada com a CONTRATANTE, salvo os casos emergenciais que deverão ser entregues de forma imediata.
- 7.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos, impressos e material de consumo específico, bem como documentação dos exames, laudos e material de administração, expediente e descartáveis, zelando pela qualidade e compromisso assumido pelos órgãos regulatórios.
- 7.6 Os materiais descartáveis NÃO poderão sob nenhuma hipótese ser reutilizados.
- 7.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos pertencentes ao Hospital Regional Dr. José de Simone Netto, eventualmente disponibilizados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE e sem nenhum prejuízo diário de fluxo de exames das Unidades.
- 7.8 A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante do equipamento de forma que não haja interrupção ou prejuízo à assistência do CONTRATANTE.
- 7.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos demais equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive os de tecnologia da informação como: computadores, impressoras, impressoras zebra e outros, ficando sob sua responsabilidade a manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários.
- 7.10 A CONTRATADA deverá dispor de toda a infraestrutura de informática (hardware, software e rede lógica), para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação dos serviços, conforme a demanda.
- 7.11 O sistema de informática deverá permitir o acompanhamento gerencial: tempo de demora na entrega de resultados, tempo de realização de exames, quantitativo de exames solicitados por setores,



quantitativo de exames em não conformidade nas requisições, emitir relatórios de produção geral, entre outros.

- 7.12 A CONTRATADA deverá dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do contrato.
- 7.13 Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão OBRIGATORIAMENTE, quando aplicável, possuir software que gere interfaceamento com o sistema de gestão hospitalar utilizado na Unidade, objetivando atendimento ao Prontuário Eletrônico de Pacientes.
- 7.14 Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato para fins de interfaceamento do sistema utilizados pela CONTRATADA e seus equipamentos com o sistema de gestão hospitalar utilizado na unidade.
- 7.15 Na ocorrência de não cumprimento do prazo constante no Item 7.14, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar os recursos necessários para fins de impressão dos exames objetivando a instrumentalização do prontuário dos pacientes e não restar qualquer prejuízo à assistência prestada.
- 7.16 Instruir e realizar treinamentos dos usuários, quanto ao manuseio e operacionalização dos equipamentos.
- 7.17 Realizar a primeira visita de manutenção preventiva em até 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência contratual, e as demais de acordo com o cronograma a ser apresentado e aprovado pela CONTRATADA.
- 7.18 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.19 A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de *backup* para imediata substituição dos equipamentos que apresentem problema, impedindo sua utilização, ou possuir mecanismos de provimento alternativo aos exames relacionados, para que de forma alguma haja interrupção ou prejuízo à assistência do CONTRATANTE.
- 7.20 A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção integral de todos os equipamentos alocados na Unidade, sejam comodatados, cedidos, adquiridos ou fornecidos sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar as manutenções preventivas e corretivas, conforme catálogo de cada fabricante, de modo que os mantenha sempre em funcionamento, sem nenhum prejuízo diário do fluxo de exames da Unidade.

Página 6 de 17



- 7.21 Todos os equipamentos deverão ter seguro total, por conta da CONTRATADA, que isente o CONTRATANTE de qualquer prejuízo, para, com isso, preservar o bom funcionamento da Unidade e a manutenção das demais cláusulas contratuais.
- 7.22 A CONTRATADA deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
- 7.23 A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra adequada e na quantidade necessária a atender toda a Unidade, de acordo com as normas vigentes.
- 7.24 Implantar meios de registro de treinamentos dos funcionários.
- 7.25 Realizar treinamento e capacitação periódica dos profissionais, com emissão de certificado.
- 7.26 Implantar formulários e processos para elaboração de POP's.
- 7.27 Implantar controle de qualidade interno com emissão de certificados.
- 7.28 A CONTRATADA deverá designar e informar ao CONTRATANTE o nome do funcionário que deverá ficar responsável por manter o contato e o atendimento das solicitações do CONTRATANTE.
- 7.29 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- 7.30 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 7.31 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachá, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
- 7.32 Implantar, através de seus empregados, senso de utilização, arrumação, limpeza, saúde e autodisciplina no local de trabalho.
- 7.33 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.
- 7.34 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.



- 7.35 Cumprir além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 7.36 Responsabilizando-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstos na legislação específica, resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 7.37 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento, dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.38 A CONTRATADA deverá manter as informações e dados da Unidade em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CONTRANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo a entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste item sujeitará a suspensão ou encerramento do contrato, e/ou multa.
- 7.39 Gerenciar e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste Termo de referência de acordo com as legislações pertinentes.
- 7.40 Os resíduos provenientes das análises laboratoriais deverão estar em lixeiras e tonéis apropriados com tampa, pedal e identificação (sinalização), e de sua propriedade, de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA Nº 358/05):
  - a) Grupo A Resíduos Biológicos (Potencialmente Infectante);
  - b) Grupos B Resíduos Químicos;
  - c) Grupo D Resíduos Comuns;
  - d) Grupo E Materiais Perfurocortantes.
- 7.41 A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços, conforme a Resolução ANVISA RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002.



7.42 Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos ou transporte. A CONTRATADA deverá possuir todos os recursos citados anteriormente sobressalentes, para que o serviço contratado não sofra descontinuidade.

7.43 Fornecer quadrimestralmente, ou sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantias do Tempo de Serviço (FGTS), e o pagamento dos salários, vales transportes e benefícios empregados à disposição do CONTRATANTE.

7.44 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.45 Responsabilizar-se pela organização do setor utilizado pela equipe da CONTRATADA na Unidade.

7.46 Todo e qualquer investimento que porventura venha a ser realizado em função da Unidade Hospitalar, em virtude da prestação dos serviços ora contratados, findado o Contrato, por rescisão unilateral, bilateral ou por prazo, desde que decorrido 06 (seis) meses do início da sua vigência, passarão tais investimentos, materiais e/ou equipamentos relacionados à infraestrutura e espaço físico das instalações, a integrar o patrimônio do Hospital.

7.47 Todo e qualquer insumo (materiais, peças, acessórios, componentes e outros) que porventura venham a estar disponibilizados nas instalações do Hospital Regional Dr. José De Simone Netto, em virtude da prestação dos serviços ora contratados, findado o contrato, por rescisão unilateral, bilateral ou por prazo, a qualquer tempo, deverão ser mantidos no Hospital, sem qualquer ônus o CONTRATANTE.

7.48 Manter o laboratório em perfeitas condições e instalações para seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302 de 13 de outubro de 2005.

7.49 Garantir o registro das amostras recebidas para análise em livro de protocolo ou formulário próprio, devidamente assinado pelo responsável do recebimento.

7.50 Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnico designado pelo CONTRATANTE.



- 7.51 Garantir banco de dados dos testes rápidos através de livro de registro.
- 7.52 Cabe a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência, que fazem parte do presente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.53 Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta, salvo os casos emergenciais que deverão ser entregues imediatamente ou exames cujo prazo de entrega seja superior a um dia.
- 7.54 Apresentar relatório mensal, que deverá conter:
  - a) Nomenclatura do exame realizado;
  - b) Código da Inscrição da Tabela SUS;
  - c) Quantidade e valor (unitário e total).
- 7.55 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Ponta Porã/MS, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 7.56 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Fisco Estadual, Fisco Federal, TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal, bem como as relativas ao FGTS e regularidade fiscal Trabalhista.
- 7.57 Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional especializada.
- 7.58 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
- 7.59 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para o desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Regional Dr. José Simone Netto, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's.
- 7.60 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde SUS.



- 7.61 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.
- 7.62 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.
- 7.63 A CONTRATADA que porventura não estiver estabelecida no Estado do Mato Grosso do Sul é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.
- 7.64 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
  - 7.64.1 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.
- 7.65 Não será permitido a CONTRATADA a contratação de profissional autônomo (RPA), pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

#### 8. EXAMES CONTRATADOS

8.1 Os exames a serem contratados são todos os que de uma forma ou outra forem solicitados para o tratamento terapêutico de todos os pacientes que adentrarem a unidade, sejam os bioquímicos, hormonais, hematológicos, sorológicos, coprológicos, uroanálise ou outros. A proposta apresentará valor global de realização, devendo para tanto ser levado em conta a Média de Produção Anual registrada conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	EXAMES	MENSAL	ANUAL
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	100	1.200
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	22	264
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	400	4.800
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	100	1.200
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100	1.200
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	75	900
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	150	1.800
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	150	1.800
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	150	1.800
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	12	144
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	2.000	24.000
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	250	3.000



1 202040222		250	1 2 000
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	250	3.000
	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	20	240
202010384		10	120
	DOSAGEM DE FERRO SERICO	15	180
	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	20	240
	DOSAGEM DE GUCOSE	108	1.300
	DOSAGEM DE GLICOSE	417	5.000
202010503		10	120
	DOSAGEM DE MAGNESIO	217	2.600
	DOSAGEM DE POTASSIO	1.800	21.600
202010619		20	240
202010627		42	500
	DOSAGEM DE SODIO	1800	21.600
	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	417	5.000
202010651		417	5.000
202010678		150	1.800
	DOSAGEM DE UREIA	1.500	18.000
	DOSAGEM DE VITAMINA B12	10	120
202010767		10	120
	CONTAGEM DE PLAQUETAS	10	120
202020037		10	120
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA ( TTP ATIVADA)	400	4.800
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	25	300
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10	120
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	25	300
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	25	300
202020371	HEMATOCRITO	25	300
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.500	54.000
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	6	72
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	10	120
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	2.500	30.000
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	10	120
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (TESTE RÁPIDO)	30	360
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	10	120
202020626	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO	20	260
202030636	VIRUS DA HEPATITE ( ANTI-HBS)	30	360
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)	30	360
202030989		30	360
	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10	120
	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	30	360
214010074		300	3.600
	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10	120
	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10	120
	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.167	14.000
202050025		14	170
202050023		13	160
202060080		10	120
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA	200	2.400
202060222	HCG)	10	120
202060233		10	120
202060241		10	120
202060250	, ,	30	360
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10	120



202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	10	120
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	10	120
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10	120
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	10	120
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10	120
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	10	120
202080153	HEMOCULTURA	60	720
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB NASAL)	30	360
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB ANAL)	30	360
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (CULTURA GERAL)	30	360
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	100	1200
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	400	4.800
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 EXCESSO OU DEFICIT BASE)	800	16.000
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10	120
21401012	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	20	240
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (chagas)	20	240
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI ( CHAGAS)	20	240
40304493	DIMERO D	10	120
40310345	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	10	120
40311180	PROTEINURIA DE 24 HS	20	240
40601129	LÍQUIDO ASCÍTICO	30	360
40310213	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	40	480
40303110	PARASITOLOGICO	20	240
40302024	VÍRUS ZIKA – IGM	800	9.600
40324591	VÍRUS ZIKA – IGG	10	120
40324605	VÍRUS ZIKA – IGM	10	120
28062868	SOROLOGIA VÍRUS CHIKUNGUNYA IGG	10	120
28062876	SOROLOGIA VÍRUS CHIKUNGUNYA IGM	10	120
40324192	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE	10	120
40306852	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN), PESQUISA	10	120
40309126	LÍQUOR (LCR), ROTINA (ASPECTOS COR + CONTAGEM GLOBAL E	30	360
40303120	ESPECÍFICA DE LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS + PROTEÍNA + GLICOSE)		
40312267	LÍQUIDO PLEURAL	30	360
40304922	COAGULOGRAMA	400	4.800
40403173	GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH	350	4.200

# 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:



- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.
- 9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 9.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 9.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

# 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: Prestação de Serviços de Procedimentos Laboratoriais e Exames de Análises Clínicas com Equipe de Coleta, no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto, no município de Ponta Porã/MS, referente ao Contrato nº XXX, no período de XX a XX de XXXXXXX de 202X, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, com contrato de gestão nº 01/2020 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Mato Grosso do Sul, *e os Dados bancários*), juntamente com:
  - a) As certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND)
    e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - b) Cópia da escala de trabalho;
  - c) Relatório detalhado de execução de serviço.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto ACQUA Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, CNPJ: 03.254.082/0009-46, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao Contrato de Gestão nº 01/2020, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado de Mato Grosso do Sul.

INSTITUTO ACQUA

10.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens

constantes na cláusula 10.1 deste termo de referência (subitens A à C). No ato de apresentação da

Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o

CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor

devido.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não

aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para

retificação das causas de seu indeferimento.

10.5 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o

pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados

a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo

período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do

Contrato de Gestão nº 01/2020 firmado entre o Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana

e Ambiental, e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Saúde do

Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente

Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do

Contrato de Gestão.

11.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as

necessidades da CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o

período de sua vigência.

12. DAS PENALIDADES

Página **15** de **17** 



- 12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ordem de serviço e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.
  - 12.1.1 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 12.2 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

- 12.3 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.
  - 12.3.1 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

#### 13. DA PROPOSTA

- 13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO III de maneira a:
  - a) Não conter rasuras ou emendas;
  - b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;



- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.